



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

LEI N° 901, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Feirantes da Feira da Lua de Conselheiro Mairinck – FEIRA DA LUA e dá outras providências."

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Feirantes da Feira da Lua de Conselheiro Mairinck – FEIRA DA LUA, instituição civil de direito privado, com inscrição no CPNJ sob o nº 49.588.291/0001-70, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 12 de dezembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal**